



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos

Distratos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2015 – TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Tiradentes nº. 650, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Altair Francisco Silva**, brasileiro, Casado, Administrador de empresa, vem através do presente termo **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO de Nº 077/2015**, celebrado em 09 de junho de 2015, oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2015 – Processo nº. 107/2015 com a empresa: **TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José de Santi, nº. 155, Vila Honorina, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 50.542.513/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Willians José de Carvalho Barros Tendolo**, portador do RG nº. 4.424.245-SSP/SP, considerando os motivos a seguir expostos:

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de mão de obra e materiais para a construção de dois portais.

Considerando, as irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais, apuradas no Processo Administrativo nº **4.413/2020**, iniciado em 27 de novembro de 2020.

Considerando, o Parecer Jurídico elaborado pelo Diretor Jurídico do Município **Dr. Matheus Amâncio Plotto - O.A.B /SP Nº 423.614**

Considerando, que foi observado o devido processo legal e ampla defesa, o contraditório, e o que demais consta no processo administrativo de nº **4.413/2020**.

Considerando, que a decisão tem amparo na Lei complementar Federal nº 8.666/93 e no contrato administrativo originário de nº **077/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir Unilateralmente o **Contrato administrativo de nº 077/2015** oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2015, Processo de nº 107/2015 com a empresa: **TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua José de Santi, nº. 155, Vila Honorina, na cidade Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 50.542.513/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Willians José de Carvalho Barros Tendolo**, portador do RG nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

4.424.245-SSP/SP, em razão dos descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato administrativo e na execução da referida obra.

Art. 2º. Este procedimento de rescisão unilateral tem como base legal os artigos de nºs **77, 78**, incisos I c/c **79**, inc. I e artigo 87, inciso II e III, da Lei complementar Federal no. 8.666/93, bem como na cláusula vigésima segunda e seguintes do contrato originário de **nº 077/2015 de 09 de junho de 2015**.

Art. 3º. Determino ainda que sejam aplicadas a contratada as seguintes penalidades administrativas:

§1º Multa Pecuniária no montante **R\$ 56.441,58 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, apurada no percentual de **10%** sobre o valor total contratado, caso não seja recolhida nos prazos estabelecidos pelo setor competente o valor deverá ser inscrito no rol de devedores do município.

§ 2º Suspensão Temporária de licitar e contratar com Município de Agudos, Estado de São Paulo **pele Prazo de 02 (dois anos)**, efetuando os devidos registros junto **TCE /SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

§ 3º Determino ainda a publicação deste instrumento em veículo de divulgação oficial do Município para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cumpra-se.

Agudos/SP, 11 de dezembro de 2020


Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2015 – TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 008/2015 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Tiradentes nº. 650, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Altair Francisco Silva**, brasileiro, Casado, Administrador de empresa, vem através do presente termo **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO de Nº 078/2015**, celebrado em 12 de junho de 2015, oriundo da **Tomada de Preços nº. 008/2015 – Processo nº. 118/2015** com a empresa: **TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José de Santi, nº. 155, Vila Honorina, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 50.542.513/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Willians José de Carvalho Barros Tendolo**, portador do RG nº. 4.424.245-SSP/SP, considerando os motivos a seguir expostos:

OBJETO CONTRATADO: Canalização de Córrego a céu aberto com gabiões.

Considerando, as irregularidades pertinentes ao descumprimento de cláusulas contratuais, apuradas no Processo Administrativo nº **2.454/2020**, iniciado em 14 de julho de 2020.

Considerando, o Parecer Jurídico elaborado pelo Diretor Jurídico do Município **Dr. Matheus Amâncio Piotto - O.A.B /SP Nº 423.614**

Considerando, que foi observado o devido processo legal e ampla defesa, o contraditório, e o que demais consta no processo administrativo de nº **2.454/2020**.

Considerando, que a decisão tem amparo na Lei complementar Federal nº 8.666/93 e no contrato administrativo originário de nº **078/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir Unilateralmente o **Contrato administrativo de nº 078/2015** oriundo da **Tomada de Preços nº. 008/2015, Processo de nº 118/2015** com a empresa: **TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua José de Santi, nº. 155, Vila Honorina, na cidade Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 50.542.513/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Willians José de Carvalho Barros Tendolo**, portador do RG nº.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

4.424.245-SSP/SP, em razão dos descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato administrativo e na execução da referida obra.

Art. 2º. Este procedimento de rescisão unilateral tem como base legal os artigos de nºs **77, 78**, incisos I c/c **79**, inc. I e artigo 87, inciso II e III, da Lei complementar Federal no. 8.666/93, bem como na cláusula vigésima segunda e seguintes do contrato originário de **nº 078/2015 de 12 de junho de 2015**.

Art. 3º. Determino ainda que sejam aplicadas a contratada as seguintes penalidades administrativas:

§1º Multa Pecuniária no montante **R\$ 60.889,35 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, apurada no percentual de **10%** sobre o valor total contratado, caso não seja recolhida nos prazos estabelecidos pelo setor competente o valor deverá ser inscrito no rol de devedores do município.

§ 2º Suspensão Temporária de licitar e contratar com Município de Agudos, Estado de São Paulo **pelo Prazo de 02 (dois anos)**, efetuando os devidos registros junto **TCE /SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

§ 3º Determino ainda a publicação deste instrumento em veículo de divulgação oficial do Município para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cumpra-se.

Agudos/SP, 11 de dezembro de 2020


Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 6 de 6

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.012 DE 11 DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia novos colaboradores para participar do processo de Transição de Governo e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a manifestação protocolada nesta Prefeitura Municipal sob o nº 4603/2020 de 10 de dezembro de 2020 pela Coordenadora da Equipe de Transição;

Considerando o início do Processo de Transição de Governo em 11 de dezembro de 2020, autorizado mediante Portaria sob o nº 16.007 de 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a colaboradora que comporá a equipe do Governo neste processo de transição: Rutineia Carvo Pereira Gonçalves (Secretaria de Promoção Social).

Artigo 2º. Nomear o colaborador que comporá a equipe indicada pelo Governo Eleito neste processo de transição: Antonio Marcos Messias (Secretaria de Promoção Social).

Artigo 3º. As reuniões deverão ser previamente agendadas entre os membros das equipes de transição no intuito de evitar tumulto e garantir a continuidade na prestação do serviço público.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar a partir do dia **14 de dezembro de 2020**.

Agudos, 11 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Redigido por A.N.